

Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ.: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 12/2018

PROCESSO n° 32/2018

Denominação: _____

CNPJ n°: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.duartina.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, por meio do fax: (14) 3282.8299 ou do e-mail licitacao@duartina.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ.: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299



PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

A sessão pública de processamento do pregão será realizada na Rua Henrique Ortelã, nº 127 – Centro, na Sala de Licitações do Paço Municipal de Duartina/SP – Cep. 17.470-000, com início **Às 09:00 horas do dia 19/06/2018.**

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo desta licitação.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o Credenciamento dos interessados.

O **Sr. Prefeito Municipal de Duartina – SP**, na forma da lei, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO (presencial) do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a locação de 08 (oito) Veículos com capacidade mínima de 21 lugares e 03 (três) veículos com capacidade mínima de 15 lugares, para transporte de alunos matriculados nas escolas da rede pública municipal e estadual de ensino, residentes na zona rural deste Município de Duartina, incluindo motorista e monitora, conforme especificações e descrições melhor detalhada no incluso Formulário Padrão Proposta, que consiste no Memorial Descritivo desta licitação.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Formulário Padrão Proposta.

Integram este edital: Formulário Padrão Proposta, Minuta do Contrato, cópia do Decreto nº 1.270/02 e cópia do Decreto nº 1.623 de 01 de Outubro de 2008 e anexos.

As despesas onerarão os recursos orçamentários, na seguinte conformidade: Órgão: Poder Executivo; Unidade Orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Ensino Fundamental; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros, pessoa jurídica.

1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a locação de 08 (oito) Veículos com capacidade mínima de 21 lugares e 03 (três) veículos com capacidade mínima de 15 lugares, para transporte de alunos matriculados nas escolas da rede pública municipal e estadual de ensino, residentes na zona rural deste Município de Duartina, incluindo motorista e monitora, conforme

Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ.: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortela n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

_____◆_____

especificações e descrições melhor detalhada no incluso Formulário Padrão Proposta, que consiste no Memorial Descritivo desta licitação.

1.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão às empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação e que não estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma da legislação em vigor.

2.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar DECLARAÇÃO de acordo com o **modelo anexo**, fora dos Envelopes e terão o tratamento diferenciado e simplificado na forma disposta no Decreto Municipal nº 1.623 de 01 de outubro de 2008, cuja cópia segue em anexo e faz parte integrante deste edital.

2.2.1- A não entrega da declaração de enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido acima deste Edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir do regime diferenciado garantido pela Lei complementar 123/06.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Representante da empresa interessada deverá se apresentar para o credenciamento na data e horário estipulado no preâmbulo para a realização da sessão.

3.1.1 - Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.2.1 - No caso de Procurador, deverá apresentar também, instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1.

3.2 - O Representante (legal ou procurador) deverá apresentar, juntamente com a documentação acima referida, documento oficial de identidade com foto.

3.3 - Encerrado o prazo para credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ.: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

3.4 - Ainda que a sessão seja pública e que possa ser assistida por qualquer pessoa, observamos que, para fins de efetiva participação no pregão, será admitido tão somente **1 (um)** representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO, DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa:
Prefeitura Municipal de Duartina
Envelope nº 1 - Proposta
Pregão nº 12/18

Razão Social da empresa:
Prefeitura Municipal de Duartina
Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão nº 12/18

4.2 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo deverá ser feita de acordo com o modelo anexo, estabelecido neste edital;

4.2.1 - Referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

5 - DA PROPOSTA

5.1 - O Formulário Padrão Proposta poderá ser utilizado pelo licitante, para a apresentação da **Proposta Comercial**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.2 - Deverá estar consignado na proposta:

5.2.1 - razão social da empresa licitante, endereço, cep, telefone/fax, e-mail, CNPJ, data e assinatura;

5.2.2 - valor do quilometro (unitário) e total de cada item (linha/rota) ofertado, bem como total geral da proposta, em moeda corrente nacional, referente à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

5.3 - Os preços ofertados não serão reajustados na vigência e execução do Contrato.

Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ.: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299



5.3.1 - Poderá, entretanto, ocorrer a **Revisão de Preços** para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato e garantir a justa remuneração pelo Fornecimento, na forma estabelecida no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, quando da ocorrência de fato superveniente, devidamente justificado e comprovado.

5.3.2 – Para as licitantes que fizerem lances será considerada a última oferta.

5.4 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da sessão pública deste Pregão;

6 - HABILITAÇÃO

6.1 – As licitantes deverão apresentar documentação referente à:

6.1.1 – **HABILITAÇÃO JURÍDICA** – conforme o caso:

6.1.1.1 – Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.1.1 – Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

6.1.1.2 – Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.3 - **Observação: Os documentos relacionados no subitem “6.1.1.1” não precisarão constar do Envelope nº 2 “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

6.2. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

6.2.3.1 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sócias) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.2.3.2 – Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

6.2.3.3 – Certidão de Regularidade de ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, expedida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal;

6.2.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ.: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299



6.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhista**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.6 – Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado da empresa e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, **conforme modelo anexo**;

6.2.7 - Declaração expressa da licitante de não ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

6.2.8 – Declaração expressa do licitante de não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 - Apresentação de Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

6.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.4.1 – Declaração expressa assinada pelo representante legal da empresa licitante que a mesma reúne condições de apresentar quando da assinatura do contrato, os seguinte documentos:

6.4.1.1 - Cópia das AUTORIZAÇÕES emitidas pelo Órgão/Entidade Executivo de Trânsito competente, a fim de permitir a circulação nas vias, dos veículos específicos, pelo qual o licitante pretenda realizar os serviços de transportes de estudantes, ora licitados;

6.4.1.2 - Cópias dos Certificados de Registros e Licenciamentos dos veículos mencionados no subitem anterior;

6.4.1.3 - Cópias das Carteiras Nacional de Habilitação – CNH dos motoristas que serão responsáveis pela condução dos veículos durante a prestação dos serviços de transportes de estudantes, que por força da legislação em vigor, não poderá ser de categoria inferior a “D” e com expressa indicação de curso de transporte escolar;

6.4.1.4 – Cópias de Antecedentes criminas dos motoristas e das monitoras;

6.4.1.5 – Copias das Carteiras Profissionais dos Motoristas e das Monitoras assinadas ou Termo de Contrato.

6.5 – Os documentos relacionados no item 6.4 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, poderão ser apresentados pelos licitantes por ocasião da assinatura do respectivo contrato decorrente desta licitação no prazo de sua convocação. Os licitantes que optarem pela apresentação da documentação complementar junto com os documentos exigidos para efeitos de habilitação neste certame (Envelope n.º 2), ficará dispensados de apresentá-los por ocasião da assinatura do contrato.

6.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ.: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortela n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299



6.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no subitem 6.3.1.

6.6.2 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por servidor desta Administração.

6.6.3 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.6.4 - Documentos apresentados com a validade vencida, não sendo a falha sanável na sessão, acarretarão a inabilitação da proponente.

6.6.5 – O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderão diligenciar consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2 - Juntamente com os documentos para o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do **modelo anexo** e, em envelopes separados, a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação.

7.3 – O julgamento ocorrerá de acordo com as previsões deste edital e a classificação das propostas será pelo critério de **menor preço por item/rota**.

7.3.1 – Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduzirá aos valores totais orçados, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor por hora. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelas demais licitantes;

7.4.3- que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

7.5 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;

7.6 – As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1 – Serão selecionadas pelo Pregoeiro a proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ.: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299



7.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6.3 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, sendo que a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução entre os lances, aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.9 - Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores por Km rodado do item licitado, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.11 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigente, apurados mediante pesquisa realizada pela Prefeitura que será juntada aos autos oportunamente.

7.12 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.13.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação ou Inabilitação.

7.13.2 - A verificação de regularidade será certificada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não

Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ.: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortela n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

7.14 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora.

7.14.1 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

7.15 - Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

7.16 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital.

8.2 - As impugnações devem ser protocoladas diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal, conforme endereço único indicado no preâmbulo e dirigidas ao subscritor do edital.

8.2.1 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelas licitantes na sessão pública importará:

8.4.1.1- na decadência do direito de recurso;

8.4.1.2- na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;

8.4.1.3- no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ.: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortela n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299



8.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.4.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - Depois de homologado o resultado desta licitação, a empresa adjudicatária será convocada para a assinatura do instrumento contratual correspondente.

8.5.1 - A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida em, no máximo 03 (três) dias úteis, prorrogáveis apenas uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.5.2 - Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, haja vista que guarda absoluta conformidade com a inclusa minuta que faz parte integrante deste Edital.

8.6 - Ao assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 – Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria Municipal, mensalmente, em até 05(cinco) dias após a emissão e apresentação do competente documento fiscal eletrônico por parte da CONTRATADA, cujo valor será apurado à vista da efetiva quilometragem percorrida durante o mês anterior, considerando o preço por quilômetro fixado no contrato, em face do transporte de estudantes realizados nos dias letivos de cada mês.

9.1.1 – Caberá a Secretaria de Transportes Municipal acompanhar e fiscalizar a execução do(s) contrato(s), emitir mensalmente os competentes relatórios das quilometragens percorrida por cada empresa e de cada rota, pelos veículos locados, do qual deverá acompanhar os documentos fiscais emitidos pela(s) CONTRATADA(S) a fim de viabilizar os respectivos pagamentos.

9.2 – A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura.

9.3 – Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

11 - DAS SANÇÕES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,

Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ.: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299



ficará sujeita a sanção prevista no artigo 7º, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

11.2 – As licitantes estão sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 1.270/01 (cópia anexa).

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

12.2 - O resultado do presente certame e demais atos que se fizerem necessários, serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Duartina/Sp.

12.3 - Após a assinatura do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não adjudicadas ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão destruídos.

12.4 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12.5 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro desta Comarca de Duartina, Estado de São Paulo.

Duartina, 24 de Maio de 2018.

ADERALDO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ.: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA (MEMORIAL DESCRITIVO DA LICITAÇÃO)

PREGÃO N.º 12/2018

<u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ALUNOS, RESIDENTES NA ZONA RURAL.</u>	<u>PREÇO</u>	
<p><u>ITEM 1 = ROTA ÁGUA DO BRAZ.</u></p> <p>Locação de 01 (um) Veículo com capacidade mínima de <u>21 lugares</u>, para transporte de alunos matriculados nas escolas da rede pública municipal e estadual de ensino, residentes na zona rural do Município de Duartina, referente à rota "<u>Água do Braz</u>", com fornecimento de motorista, monitora, combustível, peças, lavagem, manutenção do veículo e tudo mais que for necessário para a boa execução do serviço contratado, ocorrerão exclusivamente por conta da licitante contratada.</p> <p>NOTA I: Informa-se que o veículo a ser locado para esta rota (<u>Água do Braz</u>), deverá percorrer aproximadamente <u>130 km por dia</u> letivo, podendo essa estimativa sofrer acréscimos ou supressões na forma da lei, conforme as necessidades da Prefeitura;</p> <p>NOTA II: Horários de partida e chegada para execução dos serviços de locação de veículo para transporte de alunos serão previamente informados pelo Departamento de Educação;</p> <p>NOTA III: Esta rota é composta por trecho pavimentado e não pavimentado.</p>	PREÇO POR KM	PREÇO TOTAL DO PERCURSO DIÁRIO

Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ.: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299



<p><u>ITEM 2 = ROTA LELEI.</u></p> <p>Locação de 01 (um) Veículo com capacidade mínima de 21 lugares, para transporte de alunos matriculados nas escolas da rede pública municipal e estadual de ensino, residentes na zona rural do Município de Duartina, referente à rota “Lelei” com fornecimento de motorista, monitora, combustível, peças, lavagem, manutenção do veículo e tudo mais que for necessário para a boa execução do serviço contratado, ocorrerão exclusivamente por conta da licitante contratada.</p> <p>NOTA I: Informa-se que o veículo a ser locado para esta rota (Lelei), deverá percorrer aproximadamente 300 km por dia letivo, podendo essa estimativa sofrer acréscimos ou supressões na forma da Lei, conforme as necessidades da Prefeitura;</p> <p>NOTA II: Horários de partida e chegada para execução dos serviços de locação de veículo para transporte de alunos serão previamente informados pelo Departamento de Educação;</p> <p>NOTA III: Esta rota é composta por trecho pavimentado e não pavimentado.</p>		
<p><u>ITEM 3 = ROTA 200 ALQUEIRES.</u></p> <p>Locação de 01 (um) Veículo com capacidade mínima de 21 lugares, para transporte de alunos matriculados nas escolas da rede pública municipal e estadual de ensino, residentes na zona rural do Município de Duartina, referente à rota “200 Alqueires” com fornecimento de motorista, monitora, combustível, peças, lavagem, manutenção do veículo e tudo mais que for necessário para a boa execução do serviço contratado, ocorrerão exclusivamente por conta da licitante contratada.</p> <p>NOTA I: Informa-se que o veículo a ser locado para esta rota 200 Alqueires, deverá percorrer aproximadamente 150 km por dia letivo, podendo essa estimativa sofrer acréscimos ou supressões, conforme as necessidades da Prefeitura;</p> <p>NOTA II: Horários de partida e chegada para execução dos serviços de locação de veículo para transporte de alunos serão previamente informados pelo Departamento de Educação;</p> <p>NOTA III: Esta rota é composta por trecho pavimentado e não pavimentado.</p>		

Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ.: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299



<p><u>ITEM 4 = ROTA CINTRA.</u></p> <p>Locação de 01 (um) Veículo com capacidade mínima de 21 lugares, para transporte de alunos matriculados nas escolas da rede pública municipal e estadual de ensino, residentes na zona rural do Município de Duartina, referente à rota “Cintra” com fornecimento de motorista, monitora, combustível, peças, lavagem, manutenção do veículo e tudo mais que for necessário para a boa execução do serviço contratado, ocorrerão exclusivamente por conta da licitante contratada.</p> <p>NOTA I: Informa-se que o veículo a ser locado para esta rota (Cintra), deverá percorrer aproximadamente 180 km por dia letivo, podendo essa estimativa sofrer acréscimos ou supressões, conforme as necessidades da Prefeitura;</p> <p>NOTA II: Horários de partida e chegada para execução dos serviços de locação de veículo para transporte de alunos serão previamente informados pelo Departamento de Educação;</p> <p>NOTA III: Esta rota é composta por trecho pavimentado e não pavimentado.</p>		
<p><u>ITEM 5 = ROTA ALDEIA.</u></p> <p>Locação de 01 (um) Veículo com capacidade mínima de 21 lugares, para transporte de alunos matriculados nas escolas da rede pública municipal e estadual de ensino, residentes na zona rural do Município de Duartina, referente à rota “Aldeia” com fornecimento de motorista, monitora, combustível, peças, lavagem, manutenção do veículo e tudo mais que for necessário para a boa execução do serviço contratado, ocorrerão exclusivamente por conta da licitante contratada.</p> <p>NOTA I: Informa-se que o veículo a ser locado para esta rota (Aldeia), deverá percorrer aproximadamente 230 km por dia letivo, podendo essa estimativa sofrer acréscimos ou supressões, conforme as necessidades da Prefeitura;</p> <p>NOTA II: Horários de partida e chegada para execução dos serviços de locação de veículo para transporte de alunos serão previamente informados pelo Departamento de Educação;</p> <p>NOTA III: Esta rota é composta por trecho pavimentado e não pavimentado.</p>		

Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ.: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299



<p><u>ITEM 6 = ROTA CONGONHA</u></p> <p>Locação de 01 (um) Veículo com capacidade mínima de 21 lugares, para transporte de alunos matriculados nas escolas da rede pública municipal e estadual de ensino, residentes na zona rural do Município de Duartina, referente à rota “Congonha” com fornecimento de motorista, monitora, combustível, peças, lavagem, manutenção do veículo e tudo mais que for necessário para a boa execução do serviço contratado, ocorrerão exclusivamente por conta da licitante contratada.</p> <p>NOTA I: Informa-se que o veículo a ser locado para esta rota (Congonha), deverá percorrer aproximadamente 230 km por dia letivo, podendo essa estimativa sofrer acréscimos ou supressões, conforme as necessidades da Prefeitura;</p> <p>NOTA II: Horários de partida e chegada para execução dos serviços de locação de veículo para transporte de alunos serão previamente informados pelo Departamento de Educação;</p> <p>NOTA III: Esta rota é composta por trecho pavimentado e não pavimentado.</p>		
<p><u>ITEM 7 = ÁGUA DA CAPOEIRA.</u></p> <p>Locação de 01 (um) Veículo com capacidade mínima de 21 lugares, para transporte de alunos matriculados nas escolas da rede pública municipal e estadual de ensino, residentes na zona rural do Município de Duartina, referente à rota “Água da Capoeira” com fornecimento de motorista, monitora, combustível, peças, lavagem, manutenção do veículo e tudo mais que for necessário para a boa execução do serviço contratado, ocorrerão exclusivamente por conta da licitante contratada.</p> <p>NOTA I: Informa-se que o veículo a ser locado para esta rota (Água da Capoeira), deverá percorrer aproximadamente 240 km por dia letivo, podendo essa estimativa sofrer acréscimos ou supressões, conforme as necessidades da Prefeitura;</p> <p>NOTA II: Horários de partida e chegada para execução dos serviços de locação de veículo para transporte de alunos serão previamente informados pelo Departamento de Educação;</p> <p>NOTA III: Esta rota é composta por trecho pavimentado e não pavimentado.</p>		

Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ.: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299



ITEM 8 = ROTA SÃO JOSÉ/SANTO MARANHO

Locação de 01 (um) Veículo com capacidade mínima de **21 lugares**, para transporte de alunos matriculados nas escolas da rede pública municipal e estadual de ensino, residentes na zona rural do Município de Duartina, referente à rota “**São José/Santo Maranhão**” com fornecimento de motorista, monitora, combustível, peças, lavagem, manutenção do veículo e tudo mais que for necessário para a boa execução do serviço contratado, ocorrerão exclusivamente por conta da licitante contratada.

NOTA I: Informa-se que o veículo a ser locado para esta rota (**São José/Santo Maranhão**), deverá percorrer aproximadamente **150 km por dia** letivo, podendo essa estimativa sofrer acréscimos ou supressões, conforme as necessidades da Prefeitura;

NOTA II: Horários de partida e chegada para execução dos serviços de locação de veículo para transporte de alunos serão previamente informados pelo Departamento de Educação;

NOTA III: Esta rota é composta por trecho pavimentado e não pavimentado.

ITEM 9 = ROTA TRÊS PONTES.

Locação de 01 (um) Veículo com capacidade mínima de **15 lugares**, para transporte de alunos matriculados nas escolas da rede pública municipal e estadual de ensino, residentes na zona rural do Município de Duartina, referente à rota “**Três Pontes**” com fornecimento de motorista, monitora, combustível, peças, lavagem, manutenção do veículo e tudo mais que for necessário para a boa execução do serviço contratado, ocorrerão exclusivamente por conta da licitante contratada.

NOTA I: Informa-se que o veículo a ser locado para esta rota (**Três Pontes**), deverá percorrer aproximadamente **220 km por dia** letivo, podendo essa estimativa sofrer acréscimos ou supressões, conforme as necessidades da Prefeitura;

NOTA II: Horários de partida e chegada para execução dos serviços de locação de veículo para transporte de alunos serão previamente informados pelo Departamento de Educação;

NOTA III: Esta rota é composta por trecho pavimentado e não pavimentado.

Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ.: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299



ITEM 10 = ROTA ESMERALDA/FERREIRINHA.

Locação de 01 (um) Veículo com capacidade mínima de **15 lugares**, para transporte de alunos matriculados nas escolas da rede pública municipal e estadual de ensino, residentes na zona rural do Município de Duartina, referente à rota “**Esmeralda/Ferreirinha**”, com fornecimento de motorista, monitora, combustível, peças, lavagem, manutenção do veículo e tudo mais que for necessário para a boa execução do serviço contratado, ocorrerão exclusivamente por conta da licitante contratada.

NOTA I: Informa-se que o veículo a ser locado para esta rota (**Esmeralda/Ferreirinha**), deverá percorrer aproximadamente **190 km por dia** letivo, podendo essa estimativa sofrer acréscimos ou supressões, conforme as necessidades da Prefeitura;

NOTA II: Horários de partida e chegada para execução dos serviços de locação de veículo para transporte de alunos serão previamente informados pelo Departamento de Educação;

NOTA III: Esta rota é composta por trecho pavimentado e não pavimentado.

ITEM 11 = ROTA MUNDO NOVO.

Locação de 01 (um) Veículo com capacidade mínima de **15 lugares**, para transporte de alunos matriculados nas escolas da rede pública municipal e estadual de ensino, residentes na zona rural do Município de Duartina, referente à rota “**Mundo Novo**” com fornecimento de motorista, monitora, combustível, peças, lavagem, manutenção do veículo e tudo mais que for necessário para a boa execução do serviço contratado, ocorrerão exclusivamente por conta da licitante contratada.

NOTA I: Informa-se que o veículo a ser locado para esta rota (**Mundo Novo**), deverá percorrer aproximadamente **250 km por dia** letivo, podendo essa estimativa sofrer acréscimos ou supressões, conforme as necessidades da Prefeitura;

NOTA II: Horários de partida e chegada para execução dos serviços de locação de veículo para transporte de alunos serão previamente informados pelo Departamento de Educação;

NOTA III: Esta rota é composta por trecho pavimentado e não pavimentado.

Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ.: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299



RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/CPF: _____ FONE: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

RESPONSÁVEL: _____

CPF: _____ FONE: _____ CEL. _____

DATA: _____/_____/_____

ASSINATURA: _____

Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ.: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2018.

PROCESSO Nº ___/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA DE
DUARTINA – SP E A EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE DUARTINA/SP**, inscrito no CNPJ sob n.º 46.137.485/0001-60, com sede na Rua Henrique Ortelã, n.º 127, Centro, desta cidade de Duartina – SP, neste ato, devidamente representada por seu Prefeito Municipal **Sr. ADERALDO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR**, portador do Rg. n.º _____ e CPF n.º _____, infra-assinado, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a empresa _____, inscrita no CNPJ. sob n.º. _____, estabelecida na Rua _____ n.º ____, no Município de _____ Estado de _____, neste ato, devidamente representada por seu Proprietário **Sr. _____** portado do Rg. n] _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado em _____. Na Rua _____ n.º ____ Estado de _____, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pelos termos da proposta da contratada, pelo estabelecido no Edital de Pregão n.º 12/18 e pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam e se comprometem a cumprir fielmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Locação de ___ (___) Veículo(s) com capacidade mínima de ___ lugares, referente aos Itens: ___ e ___ (ROTA _____) e (ROTA _____), para transporte de alunos matriculados nas escolas da rede pública municipal e estadual de ensino, residentes na zona rural do Município de Duartina, incluindo motorista, monitora, combustível, peças, lavagem, manutenção do veículo e tudo mais que for necessário para a boa execução do serviço contratado, ocorrerão exclusivamente por conta da licitante CONTRATADA, na conformidade do Memorial Descritivo, que faz parte integrante deste contrato.

1.1.2 – Os horários de partida/saída e chegada/entrada, para execução dos serviços de locação de veículo para transporte de alunos, ora contratados, serão previamente informados pela Secretaria de Educação desta Municipalidade.

1.1.3 – A(as) rota(s) municipal(is) para o transporte dos alunos são compostas por trechos _____.

Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ.: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

1.2 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os fins e efeitos de direito, os elementos constantes do edital de Pregão, proposta comercial da empresa licitante e seus anexos.

1.3 – Durante toda execução do presente ajuste, a CONTRATADA deverá manter o respectivo veículo em boas condições de conservação e funcionamento, primando-se pela segurança, qualidade e eficiência dos serviços de transportes prestados.

1.4 – Manter e conservar todos os documentos de rodagem do(s) veículo(s), exigidos por lei.

1.5- Apresentar todos os documentos do(s) veículo(s) quando solicitado pela Contratante.

1.6 – Realizar todas as vistorias, nos órgãos oficiais competentes, exigidos por Lei.

1.7 – Sempre que solicitado pela Contratante a Contratada deverá autorizar a realização de vistoria do(s) veículo(s).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – O valor total estimado para o presente contrato é de R\$ _____ (_____), vedado reajustes.

2.1.1 – O preço do quilômetro rodado para prestação dos serviços de locação de veículo para transporte de alunos de que trata este contrato, fica estabelecido em R\$ ____ (_____).

2.2 – Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria Municipal, mensalmente, em até 05(cinco) dias após a emissão e apresentação do competente documento fiscal por parte da CONTRATADA, cujo valor será apurado à vista da efetiva quilometragem percorrida durante o mês anterior, considerando o preço por quilômetro fixado no item 2.1.1, em face do transporte de estudantes realizados nos dias letivos de cada mês, até o término da vigência deste contrato.

2.3 – Caberá a Secretaria de Transportes Municipal acompanhar e fiscalizar a execução do(s) contrato(s), emitir mensalmente os competentes relatórios das quilometragens percorridas, de cada rota, pelos veículos locados, do qual deverá acompanhar os documentos fiscais emitidos pela(s) CONTRATADA(S) a fim de viabilizar os respectivos pagamentos. .

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO REAJUSTE

3.1 – Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

3.1.1 – A critério desta Administração, este contrato poderá ser prorrogado por até 04 (quatro) períodos iguais e sucessivos mediante Termo Aditivo e na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ.: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299



3.2 – Caso esta Administração Municipal, concorde na prorrogação deste contrato, o reajuste do preço será processado a cada período completo de 12 (doze) meses, utilizando-se como índice o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas referente ao último período de doze meses, ou por outro índice oficial que porventura vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas onerarão os recursos orçamentários, na seguinte conformidade: Órgão: Poder Executivo; Unidade Orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Ensino Fundamental; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros, pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – O motorista deverá estar sempre uniformizado com calça, camisa com identificação e sapato;

5.1.1 - Manter permanente contato com a Secretaria de Educação informando a movimentação de alunos, tais como matrícula, transferência, saída, alteração de horário e de endereços dos alunos;

5.1.2 - A Vistoria do veículo obrigatoriamente deverá ocorrer **a cada 06 (seis) meses** (janeiro e julho);

5.1.3 – Respeitar rigorosamente todos os horários estipulados de cada viagem, evitando assim atrasos na entrada ou saída dos alunos nas unidades escolares;

5.1.4 – Em caso de problemas com o veículo, comunicar imediatamente a Secretaria de Educação e providenciar a imediata substituição por outro veículo em perfeita condições de uso, por sua própria conta;

5.1.5 – Realizar periodicamente a revisão e manutenção preventiva e corretiva no veículo;

5.1.6 – É obrigação do proprietário o pagamento de todos os documentos referentes ao(s) veículo(s) locado(s), tais como: DPVAT – seguro obrigatório e a vistoria no DETRAN.

5.2 – O Monitor ou Monitora, deverá estar uniformizado(a) com camiseta com identificação;

5.2.1 – O Monitor ou Monitora deverá portar um aparelho de telefone celular, em condições de uso, para comunicação com a Secretaria de Educação em caso de emergência ou necessidade;

5.2.2 – Ser maior de 18 (dezoito) anos;

5.2.3 – Manter permanente contato com a Diretoria de Educação informando a movimentação de alunos, tais como matrícula, transferência, saída, alteração de horário e de endereços dos alunos;

5.2.4 – Em caso de atraso na chegada dos alunos até a escola, acompanhar os alunos até a secretária da Escola e justificar o motivo do atraso.

5.2.5 – A Contratada fica obrigada a aceitar, sempre que solicitado, que a Contratante realize vistorias nos veículo(s) locado(s).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ.: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299



6.1- Fiscalizar e acompanhar periodicamente a execução do contrato e quando necessário realizar reuniões, entrar em contato com o(s) motorista(s) e ou monitores(as) e se necessário acompanhar e fiscalizar as viagens nas rotas/linhas.

6.2 – Fiscalizar e apontar as possíveis irregularidades no transporte escolar, para que as mesmas sejam regularizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Duartina, Estado de São Paulo para dirimir todas e quaisquer dúvidas que porventura surgirem a respeito deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Duartina – SP, ___ de _____ de 2018.

Prefeitura

Proprietário

Testemunhas:

Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ.: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299



=MODELO= DECLARAÇÃO MINISTÉRIO DO TRABALHO=

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA/SP.

Ref.: Pregão nº 12/18

Eu, _____, representante legal da empresa _____, interessado em participar da licitação em referência, realizada pela Prefeitura Municipal de Duartina – SP, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 com alteração introduzida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, a empresa acima, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

=MODELO= DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), portador do RG. _____, representante credenciado (ou legal) da empresa _____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão n.º 12/18, realizado pela Prefeitura Municipal de Duartina – SP, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ.: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299



=MODELO= CARTA CREDENCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA/SP.

Ref.: Pregão nº 12/18

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato, devidamente representada por _____, infra-assinado, portador do RG. _____ e CPF. _____, na qualidade de _____ (proprietário, sócio, procurador) nomeia como seu bastante representante _____, portador do RG. _____ e CPF. _____, outorgando-lhe poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em referência.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

= M O D E L O =

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 12/18, realizado pela Prefeitura Municipal de Duartina Sp.

Duartina, em ___ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome:
RG nº.:

Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ.: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

= C Ó P I A =

DECRETO N.º 1270

“FIXA NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS”

ENIO SIMÃO, o Prefeito Municipal de Duartina – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a faculdade de expedir normas para realização de seus procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção:

DECRETA

Art. 1º- A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Duartina, obedecerá o disposto neste Decreto.

Art. 2º- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Duartina, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

1 - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

2 - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente na nova licitação para o mesmo fim;

Art. 3º- O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

Artigo 4º- Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contrato as seguintes penalidades:

Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ.: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299



I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º- O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Duartina, que não excederá a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo Único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º deste Decreto, considerando –se mora, nesta Hipótese, a partir do primeiro dia seguinte ao término do prazo estabelecido no “capit” deste artigo.

Artigo 6º- O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumentos equivalentes.

Artigo 7º- As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 8666/93.

Artigo 8º- As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa inexigibilidade de Licitação.

Artigo 9º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 1268.

PM-Duartina, 26 de Janeiro de 2001.

(a.a.)

Prefeito Municipal

Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ.: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

= C Ó P I A =

DECRETO Nº 1623/2008

ENIO SIMÃO, Prefeito Municipal de Duartina, Estado de São Paulo, no uso de suas de suas atribuições legais.....

DECRETA,

Fica regulamentado o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 1º - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Duartina SP, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, nos termos previstos no presente decreto, objetivando:

- I** - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional;
- II** - ampliação da eficiência das políticas públicas;
- III** - o incentivo à inovação tecnológica; e
- IV** - o fomento ao desenvolvimento local e regional, por meio do apoio aos arranjos produtivos locais.

Art. 2º - Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, e não para fins de habilitação no certame.

§ 1º - As microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 2º - Havendo alguma restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O termo inicial do prazo será o dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

§ 3º - A prorrogação a que se refere o § 2º poderá, a critério da Administração, ser autorizada no próprio instrumento convocatório, iniciando sua contagem imediatamente após o término do prazo de 2 (dois) dias úteis assegurados ao licitante para comprovar sua

Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ.: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortela n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

regularidade fiscal.

§ 4º - O motivo da irregularidade fiscal pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

Art. 3º - Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeitos de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

Parágrafo único - Se o licitante, de qualquer forma, fraudar os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, seja por extinção ou suspensão do crédito tributário, ser-lhe-á aplicada a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 4º - No caso do artigo 3º, o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo licitante.

Parágrafo único - A assinatura do contrato ou instrumento equivalente fica condicionada à apresentação das certidões referidas no caput deste artigo, as quais deverão ser apresentadas em um prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decadência do direito à contratação.

Art. 5º - A não regularização da documentação nos prazos previstos no §2º do artigo 2º e no parágrafo único do artigo 4º implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 6º - Nas licitações dos tipos menor preço e técnica e preço realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas.

§ 1º - Entende-se por empate, para os fins previstos no caput:

I - nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite do tipo menor preço as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, nos termos da lei, forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

II - na modalidade pregão, as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, nos termos da lei, forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ.: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299



III - nas licitações do tipo técnica e preço, as situações em que as notas finais obtidas por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, resultante da ponderação entre os fatores técnica e preço e calculadas na forma prevista no instrumento convocatório do certame, forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à nota final da licitante mais bem classificada.

§ 2º - O disposto neste artigo somente se aplica quando a proposta ou lance inicialmente mais vantajoso não houver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

§ 3º - Na modalidade pregão a configuração do empate será aferida com base na classificação das propostas feitas após a fase de lances verbal ou por meio eletrônico, devendo ser baseada apenas nas propostas escritas ou inicialmente enviadas por meio eletrônico caso nenhum licitante exerça o direito de oferecer lances nos termos do artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/2002.

Art. 7º - O direito de preferência a que se refere o artigo anterior deverá ser exercido da seguinte forma:

I - nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite do tipo menor preço a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que houver apresentado a melhor proposta, desde que não superior à proposta mais vantajosa em até 10% (dez por cento), terá o direito de apresentar nova proposta com valor inferior à proposta originariamente mais vantajosa.

II - na modalidade pregão, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que houver ofertado o menor lance, desde que não superior à proposta mais vantajosa em até 5% (cinco por cento), terá o direito de ofertar novo lance em valor inferior à proposta originariamente mais vantajosa.

III - nas licitações do tipo técnica e preço a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço, inferior àquela melhor classificada no certame, e caso o faça sua nota final deverá ser novamente calculada.

Art. 8º - Exercido o direito de preferência, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada será considerada detentora da melhor proposta no certame.

§ 1º - Caso não seja exercido o direito pela mais bem classificada ou esta não seja contratada, serão chamadas, pela ordem de classificação, dentro dos limites legais, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas para exercício do direito de preferência.

§ 2º - Nas licitações do tipo técnica e preço a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que exercer o direito de preferência somente será considerada detentora da melhor proposta caso a sua nota final, resultante da ponderação entre os fatores técnica e

Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ.: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

preço, seja menor do que o da licitante originalmente melhor classificada.

Art. 9º - Nas hipóteses em que não ocorrer contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos previstos nos artigos 7º e 8º, o objeto será adjudicado ao titular da proposta originalmente vencedora do certame.

Art. 10 - Em caso de empate nas modalidades concorrência, tomada de preços ou convite, a Administração deverá proceder da seguinte forma:

I - se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura, e estando presente o licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência, deverá convocá-lo para apresentar nova proposta em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

II - se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura e não estiver presente o licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência, deverá a Administração intimá-lo, dando-lhe ciência inequívoca da configuração do empate e do benefício que possui, convocando-o para apresentar nova proposta em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos artigos 6º, § 1º e 2º será feito sorteio entre elas com o objetivo de selecionar quem poderá exercer o direito de preferência.

Art. 11 - Na modalidade pregão, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de decadência, observado o disposto no artigo 7º deste decreto.

§ 1º - O prazo de 5 (cinco) minutos a que se refere o caput terá início quando a Administração informar que houve o empate previsto no artigo anterior e convocar o licitante para apresentar nova proposta.

§ 2º - A Administração deverá informar a ocorrência do empate e convocar o licitante para ofertar nova proposta logo após a fase de lances prevista no artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002.

Art. 12 - A comissão de licitação, nas modalidades previstas na Lei nO. 8.666/93, e o pregoeiro, na modalidade pregão, deverão colher as propostas das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que tenham interesse em exercer seu direito de preferência caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada no certame não comprove sua regularidade fiscal ou deixe de assinar o contrato nos prazos estipulados.

§ 1º - Para as modalidades concorrência, tomada de preços e convite, as novas propostas deverão ser apresentadas em envelope lacrado no prazo de 24 (vinte e quatro), a contar da intimação do resultado do julgamento das propostas, e somente serão abertas se a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada no certame não proceder no prazo à sua regularização fiscal, caso necessário, ou deixar de assinar o

Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ.: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

contrato no prazo estipulado.

§ 2º - Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada titular da proposta mais vantajosa comprove sua regularidade fiscal e assine o contrato, as propostas colhidas nos termos do caput serão consideradas sem efeito e deixarão de vincular seus proponentes.

Art. 13 - As propostas colhidas nos termos do caput do artigo anterior vincularão os proponentes por até 60 (sessenta) dias, conforme estipulado no instrumento convocatório, devendo seu titular, caso convocado pela Administração, proceder à sua regularização fiscal, caso pendente, ou assinar o contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Art. 14 - Após o julgamento dos recursos, caso existentes, o processo será encaminhado à autoridade competente que, nos termos do artigo 6º deste decreto, se presentes os pressupostos, poderá homologar a licitação e declarar a empresa vencedora do certame, adjudicando em seu favor o objeto licitado.

Art. 15 - No ato de homologação do certame a empresa vencedora, deverá a autoridade competente intimar o adjudicatário para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

§ 1º - Se o licitante já houver comprovado sua regularidade fiscal, o prazo para assinar o contrato ou instrumento equivalente será fixado a critério da Administração, devendo constar no instrumento convocatório.

§ 2º - Se o licitante for microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada e não houver comprovado sua regularidade fiscal, nos termos do artigo 2º desta lei, o prazo para assinar o contrato ou instrumento equivalente não poderá ser inferior ao prazo que o proponente possui para regularizar sua pendência fiscal.

§ 3º - Na hipótese do parágrafo anterior, a assinatura do contrato fica condicionada à comprovação da regularização fiscal, podendo a Administração diligenciar no sentido de verificar se houve ou não a necessária regularização.

Art. 16 - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios.

Art. 17 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PM-Duartina, 01 de Outubro de 2008.

(a.a.)
Prefeito Municipal
Chefe de Gabinete